



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

PREGÃO Nº 05/2014
PROCESSO Nº 23500.000008/2014-44

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia 14/07/2014, no Setor de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas, situado na Cel Virgílio Silva, nº 1.723 – Vila Nova – Poços de Caldas/MG, o Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, os Decretos nºs 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2014 do IFSULDEMINAS - Câmpus Poços de Caldas, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Diretor Geral *pro tempore* desta Instituição, resolve registrar os preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos conforme consta do anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2014, cujo objeto é a possível aquisição de equipamentos (material permanente) para uso no laboratório de Eletrotécnica conforme descrito no Anexo I do referido pregão.

09.058.708/0001-78- FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME						
Item	Marca	Fabricante	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	Magnus	Magnus	unidade	40	R\$ 132,9900	R\$ 5.319,60
Descrição detalhada do objeto ofertado: Gaveteiro em acrílico, desmontável e modulável c/ divisórias removíveis, sendo 10 gavetas divididas em 2 colunas. Cada gaveta deve possuir 5 divisões. Dimensões aproximadas: largura 222 mm/ altura 289 mm/ profundidade 244 mm. Referência magus - cg 510, equivalente, similar ou de melhor qualidade (tcu, acórdão nº2401/2006, 9.3.2 – plenário).						
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 5.319,6000	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

Handwritten signature and initials



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 c/c inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993).

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Poços de Caldas e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega dos equipamentos

A entrega deverá ser realizada mediante **confirmação prévia** com a Coordenadoria de Planejamento deste Câmpus Poços de Caldas, no telefone (35) 3713-5120 ou pelo e-mail compras.pocos@ifsuldeminas.edu.br, a qual poderá ser efetuada em um dos seguintes endereços, conforme o Anexo I - Termo de Referência:

OU no Câmpus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS, situado na Rua Cel. Virgílio Silva nº 1.723, Vila Nova, CEP: 37.701-103, Poços de Caldas, MG, nas salas ou depósitos onde os mesmos serão utilizados a cerca de sessenta metros da rua, para onde o acesso é realizado através de quatro lances de escadas ou quatro lances de rampas.

OU Câmpus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS, na Avenida Dirce Pereira Rosa nº 300, Jardim Esperança, CEP: 37.713-100, Poços de Caldas, MG, nas salas ou depósitos que ficam a cerca de cem metros da rua .

R
POP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



O prazo para a entrega do material será no máximo de **20 (vinte) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

O horário para a realização da entrega será das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais, estaduais e municipais.

As Condições da entrega: a empresa vencedora é responsável pela efetivação da entrega, ficando por sua conta a mão de obra de "chapas", transporte, descarga, uso de carrinhos e outros equipamentos que se fizerem necessários para a descarga do pedido.

Cláusula Quinta – Do pagamento

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito em moeda corrente nacional, através de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente e ocorrerá até **15 (quinze) dias úteis** após a data do aceite do objeto licitado, o ateste na nota fiscal e o encaminhamento ao setor financeiro.

Cláusula Sexta – Das condições de fornecimento/prestação de serviço

O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Cláusula Sétima – Das penalidades

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1993, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

II - Multa de 0,3% (um décimo por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

R
409



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS



Subcláusula Terceira. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – Das condições de recebimento e garantia do objeto

Os equipamentos/materiais, objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- α. à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

POP
R



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POÇOS DE CALDAS**

Cláusula Décima Primeira – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo

A aquisição dos materiais/equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimentos/serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição que será de 10% da quantidade prevista para o item.

Cláusula Décima Segunda – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 05/2014 e as propostas das empresas relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e os Decretos nºs 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013, alterada, e demais normas aplicáveis.

Poços de Caldas, 15 de julho de 2014.

Marina Gomes Murta Moreno
Marina Gomes Murta Moreno

Diretora Geral *pro tempore* (Substituta) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Câmpus Poços de Caldas

Dados do Licitante

Razão Social: **FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

CNPJ: **09.058.708/0001-78**

Ass. representante: _____

Nome legível: _____

Função/Cargo: _____

CPF: _____

RODRIGO LUIZ DE SOUZA

CPF 046.031.369-00

RG 4.183.891 - 2 SSP/SC

SÓCIO **PROCURADOR**

**Reconhecimento
no Verso**

09.058.708/0001 - 78

FRATELLI - Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda - ME

**RUA FRANCOLINO JOSÉ LEITE, 30
FORQUILHINHAS - CEP 88106-69
SÃO JOSÉ - SC**

P